LEI Nº. 5.293 DE 04/04/2014

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE DOS ATLETAS AMADORES DO CANOINHAS ATLÉTICO CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear as despesas de transporte necessários, para outros municípios até o valor de R$ 5.368,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais), visando à participação dos atletas amadores do Canoinhas Atlético Clube, inscrito no CNPJ nº. 08.766.329/0001-70, ora representante do município de Canoinhas, nas partidas do Campeonato Catarinense da 2° Divisão, categoria juniores e juvenis.

Parágrafo Único – Os dias a serem realizados os jogos em que o Canoinhas Atlético Clube participará são:

I – 05 de abril de 2014, na cidade de Porto União/SC;
II – 12 de abril de 2014, na cidade de Lages/SC e;
III – 26 de maio de 2014, na cidade de Concórdia/SC.

Art. 2° - A despesa constante na presente Lei será custeada através de recursos ordinários da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Canoinhas – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.000000 e 3.3.90. 00.00.00.00.00.02.0186.000000.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/04/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento